



# MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG

## LEI Nº 2.606, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

### INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE A PSICOFOBIA NO MUNICÍPIO DE JANAÚBA.

O POVO DE JANAÚBA, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica instituída a Semana Municipal de combate a Psicofobia no Município de Janaúba, a ser realizada na semana em que estiver compreendido o dia 10 de abril de cada ano.

**Parágrafo único** – Compreende-se como psicofobia o preconceito em relação aos portadores de Transtornos Mentais, bem como, os profissionais da área de saúde mental.


**Art. 2º** - A programação a ser desenvolvida compreender a realização de encontros, debates, campanhas educativas e outras atividades que visem orientar e prevenir a psicofobia.

**Art. 3º** - A semana Municipal de Combate a Psicofobia passará a integrar o Calendário Oficial do Município de Janaúba.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Janaúba/MG, 08 de dezembro de 2022.

  
**JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS**  
Prefeito do Município de Janaúba

Este documento foi publicado nos  
quadros de aviso da PMJ nos termos:  
da lei nº 1.493/2001  
Janaúba 19/12/22  


  
**NÚBIA BRUNO DE SILVA-OAB/MG 156.741**  
Procuradora-Geral do Município

Projeto de Lei: 134/2022

Autoria: Bruno Henrique Oliveira Mendes – Vereador